

TATIANE ALMEIDA NETTO	2º	Especialista em Infraestrutura – Engenharia Florestal - Região Fronteira Noroeste II	102639000513	694 dias
TATIANE DE AZEVEDO PEREIRA	2º	APPGG – Serviço Social - Região Vale do Rio Pardo	102533000712	688 dias

Protocolo: 2025001309184

Assunto: Contrato Temporário
Processo: 25/1440-0005214-5

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo, e em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com o inciso IV do art. 19 da Constituição do Estado, combinado com os arts. 115 e 116 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, CONTRATA em caráter temporário pelo prazo de 24 meses, os abaixo arrolados para exercerem as respectivas funções conforme classificação homologada pelo Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, publicada no Diário Oficial do Estado nº 142, de 24 de julho de 2025, com lotação no Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, como segue:

Nome	Classificação	Função
JOANA BOESCHE TOMAZELLI	1º	Analista em Previdência – Administração
DANIEL MOREIRA FAO	1º PcD	Analista em Previdência – Administração
KETHLEN VEIGA FERREIRA SIQUEIRA	1º PNP	Analista em Previdência – Administração
MARIANE ELIZABETHA KIST TIGGEMANN	3º	Analista em Previdência – Administração
GERSON CENTENO	4º	Analista em Previdência – Administração
JOSÉ OLAVO DA SILVA NETO	5º	Analista em Previdência – Administração
NILO SIMÕES NETO	6º	Analista em Previdência – Administração
FERNANDA KLEIN	7º	Analista em Previdência – Administração
CLEUDSON DA SILVA JANUARIO	1º Indígenas	Analista em Previdência – Administração
GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA	2º PNP	Analista em Previdência – Administração
KAMILA COELHO MENEZES	3º PcD	Analista em Previdência – Administração
BRUNO FRANCO VIEIRA	8º	Analista em Previdência – Administração
VIVIANE LOUREIRO DA CRUZ	1º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
PAULO HENRIQUE ROCHA MAGANHA	1º PcD	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
DANIELA SANTOS DA SILVA	1º PNP	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
LAURA OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	2º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
PATRÍCIA QUEIROZ BENTO LAMOGLIA	3º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
DÉBORA DUARTE SACCHETTO	4º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
ANGELICA DENISE KLEIN	5º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
ADRIANA MARTINI	6º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
JULIO CESAR SALLES RIBEIRO	1º Indígenas	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas

INGRID SILVEIRA NUNES	2º PNP	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
FABÍOLLA GRANATA	2º PcD	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
MÁRCIA SAMUEL KESSLER	7º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
DANIELA ANA CHINI	8º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
PRISCILLA CHRISTINA FRANCO	10º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
DANIEL ZORZI	11º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
TONY RIVA DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	3º PNP	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
ROSSANA BENIZA NEDEL WESCHENFELDER	12º	Analista em Previdência – Ciências Jurídicas
MARCELO DE MATTOS SALGADO	1º	Analista em Previdência – Jornalismo
SILVIO GILBERTO NETO SAMPAIO	1º	Assistente em Previdência
JULIANI SALDANHA PEREIRA	1º PcD	Assistente em Previdência
MARCOS LEONARDO SCHMIDT SILVÉRIO	1º PNP	Assistente em Previdência
RODRIGO DINIZ DO PRADO	2º	Assistente em Previdência
DAIANE DE SOUZA ROMAN	3º	Assistente em Previdência
DANIELA SANTOS SILVEIRA QUEIROZ	1º	Perito e Auditor Médico
BRUNA COELHO DE ARAÚJO	2º	Perito e Auditor Médico
LUCAS FRANCA VIANA	1º PNP	Perito e Auditor Médico
NEUSA MARIA DA SILVA ESCOBAR	3º	Perito e Auditor Médico
ANA CLAUDIA VASCONCELLOS AZEREDO	4º	Perito e Auditor Médico
ANA PAULA CORREA MEIRA	5º	Perito e Auditor Médico
FERNANDA DUBIN OCHMAN	6º	Perito e Auditor Médico
EDUARDO SCHMIDT RIZZON	7º	Perito e Auditor Médico
DIEGO LUDVIG KIELING	8º	Perito e Auditor Médico
HENRIQUE RODRIGUES CABRAL	9º	Perito e Auditor Médico

Resoluções

Protocolo: 2025001312959

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre iniciativa encaminhada por secretaria finalística à Secretaria da Reconstrução Gaúcha – SERG, com vista à inclusão na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul.

O **COMITÊ GESTOR DO PLANO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto “Sala-cofre de alta segurança para o datacenter do MPRS”, destinado à contratação de uma sala-cofre de alta segurança para abrigar o datacenter do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MP/RS, a ser construída conforme padrões internacionais de proteção física, com resistência a eventos extremos, como incêndios, alagamentos e impacto físico estrutural, além de controle de acesso por autenticação biométrica e sensores perimetrais, e cuja estrutura contará com sistemas redundantes de climatização, extinção automática de incêndios por gás inerte, blindagem eletromagnética, controle de umidade, além de vedação hermética contra poeira e água, conforme solicitado pelo MP/RS.

Art. 2º Solicitar que a iniciativa disposta no art. 1º desta Resolução seja cadastrada no Sistema de Monitoramento Estratégico – SME, e acompanhada pela secretaria finalística e pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.